



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
Praça Quincas Castro, Nº 15, Centro
CNPJ 06.554.802/0001-20
Amarante – PI - CEP: 64.400-000

LEI MUNICIPAL N.º 1006/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.333.029,33 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos).

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 1.333.029,33 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos), conforme descrição abaixo:

021401.13.392.0013.1020 – Construção de Espaço Multieventos..... 253.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações 253.000,00

020602.12.361.0015.2081 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% 300.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 300.000,00

020901.20.606.0009.1022 – Construção do Mercado do Produtor 780.029,33
4.4.90.51 – Obras e Instalações 780.029,33

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º, referentes às ações 1020 e 2081 terão como fonte de cobertura a anulação parcial da dotação abaixo discriminada.

020301.04.122.0004.2011– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração 253.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 253.000,00

020602.12.361.0015.2083 – Encargos com o Transporte Escolar - 40% 300.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 300.000,00

Art. 3º. As despesas previstas no art. 1º, referente à ação 1022, serão cobertas com recursos de Transferências oriundas do Governo Federal, através de Convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, nº 895896, não previstos no orçamento programa vigente.

Art. 4º- Revogadas as Disposições em contraries, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

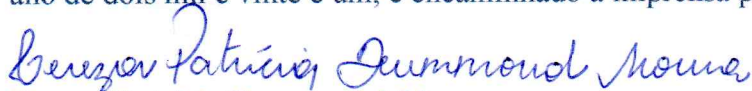
Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 01 de março de 2021.

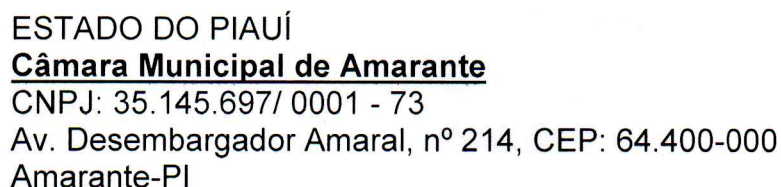
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.


Tereza Patrícia Drummond Moura
Chefe de gabinete



DATA DA SESSÃO: 26 de fevereiro de 2021.

2- AUTOR DA MATÉRIA: PODER EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES:

PELA APROVAÇÃO	PELA REJEIÇÃO
 Clara das Flores Brandão Silva Pereira Guiza Rodrigues de M^c Neto Ivan Luchos dos Santos Brenon	
 Poliana Araújo Mylene Morais Mário Vitorino Gê	
 Jéssica Almeida P. de Azevedo Larissa	
 Cinara Teresa Queiroz G. Soares	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante-PI, 26 de fevereiro de 2021.

for a secretária V. Denoyes
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Amarante

CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

FOLHA DE VOTAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 26 de fevereiro de 2021.

1- **MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 002/2021 - PMA, que Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa Vigente, no valor de R\$ 1.333.029,33 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

2- **AUTOR DA MATÉRIA: PODER EXECUTIVO.**

OBSERVAÇÕES: _____

PELA APROVAÇÃO	PELA REJEIÇÃO
<i>Francisco Pina</i>	
<i>Clara das Dores Brandão Silva Pereira</i>	
<i>Bruno Rodrigues de M. Silva</i>	
<i>João Carlos dos Santos Brandão</i>	
<i>Roberto Melo</i>	
<i>Mylena Vitorino</i>	
<i>Mário Vitorino Melo</i>	
<i>João de Armas F. dos Reis</i>	
<i>Elmano Teófilo Queiroz G. Soares</i>	

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amarante-PI, 26 de fevereiro de 2021.

João de Armas F. dos Reis
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CEP 64.400-000 Amarante-PI
CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 02, de 17 de fevereiro de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.333.029,33 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal 4.320/64,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa vigente no valor de R\$ 1.333.029,33 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, vinte e nove reais e trinta e três centavos), conforme descrição abaixo:

021401.13.392.0013.1020 – Construção de Espaço Multieventos..... 253.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações 253.000,00

020602.12.361.0015.2081 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% 300.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 300.000,00

020901.20.606.0009.1022 – Construção do Mercado do Produtor 780.029,33
4.4.90.51 – Obras e Instalações 780.029,33

Art. 2º. As despesas previstas no art. 1º, referentes às ações 1020 e 2081 terão como fonte de cobertura a anulação parcial da dotação abaixo discriminada.

020301.04.122.0004.2011– Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração 253.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 253.000,00

020602.12.361.0015.2083 – Encargos com o Transporte Escolar - 40% 300.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 300.000,00

Art. 3º. As despesas previstas no art. 1º, referente à ação 1022, serão cobertas com recursos de Transferências oriundas do Governo Federal, através de Convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, nº 895896, não previstos no orçamento programa vigente.

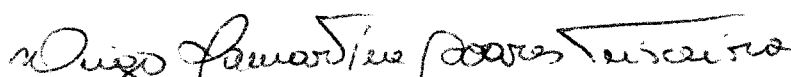
[Assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
Praça Quincas Castro, 15 – Centro
CEP 64.400-000 Amarante-PI
CNPJ n.º 06.554.802/0001-20

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de AMARANTE, Estado do Piauí, em ____ de fevereiro de 2021.


DIEGO LAMARTINE SOARES TEIXEIRA
Prefeito Municipal